

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 05/2023

CONCORRÊNCIA 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59749/2023

PROCESSO DE DESPESA: 55883/2022 (SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E LAZER)

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

COTAÇÃO: 57/2023

ABERTURA: 27/02/2023

HORÁRIO: 13h30

CONCESSÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PUBLICITÁRIA, CONSTRUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU MELHORAMENTO DE QUAISQUER OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA PRAÇA ANTÔNIO CASACCIA NO CENTRO DE ATLÂNTIDA – MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

1 PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Sr. Celso Bassani Barbosa, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA** sob o nº **04/2023**, do tipo **MAIOR VALOR GLOBAL**, a qual será processada e julgada, conforme a Lei 8.666/93, Lei 8.078/1990 e **Lei 2412/2022**.

1.2 O prazo para recebimento dos envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) das empresas interessadas será até o momento de abertura da presente Concorrência.

1.3 O início da abertura do envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ocorrerá às **13h30**, horário de Brasília, **do dia 27 de fevereiro de 2023** na sala de Licitações situada na Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacui), nº 853, 2º andar, Centro, Xangri-Lá.

2 OBJETO

2.1 **CONCESSÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PUBLICITÁRIA, CONSTRUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, CONSERVAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU MELHORAMENTO DE QUAISQUER OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA PRAÇA ANTÔNIO CASACCIA NO CENTRO DE ATLÂNTIDA – MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.** Especificações mínimas constantes nos ANEXO I (MODELO MINUTA DE CONTRATO), ANEXO II (RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO), ANEXO III (MEMORIAL DESCRITIVO); ANEXO IV (TERMO DE DOAÇÃO); ANEXO V (PROJETO PRAÇA ATLÂNTIDA); ANEXO VI (ÁREA PRAÇA ATUAL) e ANEXO VII (VALOR REFERÊNCIA).

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Licitação será julgada pelo MAIOR VALOR GLOBAL.

3.2 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.3 O presente Edital está disponível aos interessados, no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.xangrila.rs.gov.br.

4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS
EDITAL Nº 05/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO e E-MAIL:

4.2 O envelope de nº 02 (PROPOSTA) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS
EDITAL Nº 05/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO e E-MAIL

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.3 Os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e de nº 02 (PROPOSTA) devidamente lacrados poderão ser remetidos pelo correio ou entregues pessoalmente na sede da Prefeitura.

5 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE Nº 01)

5.1 Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- h) Declaração sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;
- i) Declaração de que cumprirá integralmente os preceitos das leis relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, entre elas as Normas Regulamentadoras (NR) publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, e suas alterações.

5.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de que o profissional responsável técnico e/ou representante da licitante, acompanhado por um profissional da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer visitou o local onde serão realizados os serviços e está de acordo com as condições apresentadas no presente Edital. O atestado deverá conter a assinatura do profissional da Secretaria que acompanhou a visita. A visita será realizada até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame, no horário das 13h e 30min às 18h. O horário da visita deverá ser agendado previamente com membro da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer através do número (51) 3689-0655 OU DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras.

b) Atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a dez por cento do valor global apresentado na proposta.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.2 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA PREVIAMENTE AUTENTICADA por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro do Executivo Municipal de Xangri-Lá, exceto as certidões emitidas via internet, que estarão sujeitas à comprovação de suas autenticidades pela Comissão. Ainda, a documentação deverá POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME. Tais documentos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos demais licitantes sendo a seguir anexados ao processo desta licitação.

5.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6 DA PROPOSTA (ENVELOPE DE Nº 02)

6.1 No envelope de nº 02 (dois) deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, sem rasuras, ressalvas e ou entrelinhas, mencionando o valor **TOTAL** ofertado (para os cinco anos), para o pagamento pela concessão;

b) Amostra do PROJETO EM 3D, referente ao objeto do presente certame.

b.1 O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital (pendrive).

c) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.3 O licitante, para a formação do preço, deverá levar em conta todos os custos como: materiais, mão de obra, transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer outros gerados pelo serviço prestado.

7 DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR VALOR GLOBAL**, a ser realizada de forma **unitária**, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o maior preço ofertado.

7.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

7.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes (procuração), inclusive para o recebimento de intimações e para a desistência de recursos.

7.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar recursos ou impugnação e assinar as atas, os LICITANTES ou seus representantes legais credenciados e a comissão.

7.5 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de documentos e propostas fora dos prazos previstos no edital.

7.6 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos descritos no item "5" (HABILITAÇÃO) do Edital.

7.7 Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem proposta, conforme descrito no item "6" deste Edital (sempre levando em conta o bom senso e os princípios que regem a Administração Pública).

7.8 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR VALOR GLOBAL**.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 O desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, observado ainda o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cuja(s) oferta(s) sejam igual(is) ou superior(es) ao valor indicado no ANEXO VII – VALOR REFERÊNCIA.

9.1 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, COM 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DOS PRAZOS E GARANTIA

10.1 O prazo dessa Concessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de início, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato. Caso o concessionário não assine o contrato no prazo fixado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração poderá convocar o licitante remanescente, obedecida estritamente, a ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

condições propostas pelo primeiro classificado, ou REVOGAR a presente licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da lei 8.666/93 e alterações bem como das presentes no presente instrumento.

10.4 É condição para assinatura do contrato que o licitante vencedor do certame não tenha débitos com o Município de Xangri-Lá.

10.5 Todas as despesas decorrentes da Concessão, de qualquer natureza e sem quaisquer exceções, tais como custos relativos a salários, encargos sociais e trabalhistas, inclusive os impostos e tributos federais, estaduais e municipais, relativos ao objeto, serão de inteira responsabilidade do Concessionário.

10.6 O Concessionário comprometer-se-á a efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS, FGTS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e demais encargos, bem como manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Concessão.

10.7 Poderá o futuro contrato, dentro dos padrões normativos e limites da lei 8.666/93 e suas alterações, ser alterado, obrigando-se a administração a cada evento desses, proceder ao respectivo aditamento.

10.8 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 10% (dez) por cento do valor total do contrato. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

10.9 O executivo municipal reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do objeto da Concessão por parte do Concessionário, através do servidor **Robson Gomes dos Santos**, lotado na **Secretaria de Turismo** ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. CONTRATO

11.1 A CONCESSIONÁRIA solicitará junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, o Termo de Início da Concessão após o fornecimento e instalação da placa da obra no local, apresentação da ART e ou RRT, e Matrícula do INSS da Obra, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato. A expedição do referente Termo ficará condicionada à aprovação do FISCAL da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mediante análise da documentação apresentada e constatação da placa fixada no local da obra, conforme ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

11.2 A CONCESSIONÁRIA deverá dar início efetivo aos serviços e obras dentro do prazo de sete dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento do Termo de Início de Obra expedida pelo FISCAL da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, conforme ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

11.3 O cronograma a ser seguido consta no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, item 3.1.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.2 O Concessionário deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

12.3 Em caso de inobservância, parcial ou total do objeto desta licitação, serão aplicadas ao Concessionário, conforme o caso e sua gravidade, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, entre as quais:

a) advertência;

b) multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor anual da concessão;

c) perda da concessão;

d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

f) verificada a locação, venda ou repasse a terceiros, será aplicada a pena de perda da concessão e aplicação de multa correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da proposta do licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos da concessão serão feitos anualmente a contar da assinatura do presente contrato até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.2 O respectivo valor será atualizado pelo índice oficial do município o IPCA-E e/ou outro que vier a substituí-lo.

13.3 O pagamento da concessão será efetuado mediante boleto bancário emitido pelo setor de fiscalização tributária da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

13.4 Em caso de atraso no pagamento referente à concessão, serão aplicados os seguintes procedimentos:

- a) juros de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor do exercício;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, que será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia até o 29º (vigésimo nono) dia da inadimplência;
- c) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que será aplicada a partir do 30º (trigésimo) dia da inadimplência, e perda da concessão.

13.5 A anteceder a aplicação de multa moratória, bem como a rescisão do contrato, será facultado ao Concessionário o prazo de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação correspondente, em observância ao disposto nos arts. 78, § único e 87 da Lei 8.666/93.

13.6 O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 As impugnações ao edital serão feitas na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil antecedente à data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, durante o horário de expediente, que se inicia às 12:45h e se encerra às 18:45h, bem como por e-mail, através do endereço licpmx@gmail.com, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.
- d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os documentos apresentados de forma intempestiva.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente concorrência reger-se-á pela lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98 e demais alterações, inclusive decreto n. 4.358/2002.

15.2 Em nenhuma hipótese poderá a empresa vencedora deixar de prestar o serviço contratado por esta licitação.

15.3 A presente licitação é regida pelas condições desta concorrência e pela lei 8.666/93, REVOGANDO de pleno direito todo e qualquer edital eventualmente publicado em data anterior.

15.4 O emprego de materiais, a contratação de pessoal, bem como o uso de máquinas, ferramentas e veículos para a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.

15.5 A licitação poderá ser REVOGADA por interesse público ou anulada mediante parecer fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

15.6 Fazem parte do presente edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÕES;
- c) ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO;
- d) ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO;
- e) ANEXO V – PROJETO PRAÇA ATLÂNTIDA;
- f) ANEXO VI – AÉREA PRAÇA ATUAL;
- g) ANEXO VII – VALOR REFERÊNCIA.

16 DO FORO

16.1 As partes elegem como competente o foro da comarca de Capão de Canoa para dirimir as questões advindas do presente edital.

Xangri-Lá, 13 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO